

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº _01_/2022**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e propaganda eleitoral antecipada. Colheita de informações e documentos acerca da eventual conduta do pré-candidato ao cargo de Deputado Estadual FREDERICO BARBOSA LEMOS.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO o ofício 585/2022 encaminhado pela Procuradoria Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, o qual solicita a este

órgão ministerial eleitoral a obtenção de informações sobre a participação de FREDERICO BARBOSA LEMOS em atos públicos, especialmente no de inauguração de obras e ou feitos ofertados pela Prefeitura de São Francisco do Itabapoana, bem como outras informações que entender relevantes, de modo a cooperar com as investigações documentadas no PPE 1.02.003.000017/2021-40, que apuram a eventual prática de condutas de extemporânea campanha eleitoral, bem como abuso do poder político por parte do investigado;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da Comarca de São Francisco do Itabapoana, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados no considerando acima.**

Determina-se:

- 1 – Autue-se e registre-se a presente, juntando-se o ofício anexo;
- 2 - ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
- 3 – Encaminhe-se de modo reservado, ao chefe do Cartório Eleitoral desta comarca, ofício instruído com cópia da presente portaria, solicitando seja informado se há notícia formal acerca de eventuais condutas do investigado, em especial com relação à participação em eventos oficiais da

Prefeitura. Solicite-se ainda que em caso de recebimento de informação de qualquer espécie com o conteúdo em questão, seja imediatamente informado a este órgão, a fim de que diligências investigativas sejam tomadas;

4 – Verifique-se nas redes sociais do investigado, de sua esposa/companheira, atual prefeita de São Francisco do Itabapoana – FRANCIMARA SOUZA BARBOSA LEMOS, e da Prefeitura Municipal, se há postagens com o conteúdo acima citado. Caso seja positiva a resposta, deve ser coletada a URL da referida postagem, copiada a página e salva em PDF;

5 – Junte-se as notícias de fato encaminhadas a este órgão e declinadas à PRE, de modo a se verificar a eventual possibilidade de oitiva de testemunhas e outras diligências cabíveis.

Dê-se prioridade ao presente procedimento.

Decreto o sigilo, por ora, a fim de resguardar o sucesso das diligências.

SFI, 29 de junho de 2022.

Sergio Ricardo F. Fonseca

Promotor de Justiça Eleitoral

Matrícula nº 4343